



LEI ORDINÁRIA Nº 1164

de 19 de agosto de 1991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 43, INCISO XIV, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL. DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.*

Art. 43.

.....

XIII.

.....

XIV.

*Convocar o Prefeito, Secretário do Município ou autoridade equivalente
para prestar esclarecimentos sobre assunto previamente determinado;*

a).

*O prazo estabelecido para o atendimento da convocação será de 30 dias
impondo em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa
adequada.*

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1.991.

JONAS LUNA DE LIMA Presidente

Lei Ordinária Nº 1164/1991 - 19 de agosto de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em